Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Quilombo - FMS
Órgão: Secretaria de Saúde
Responsável: Guilherme Mocelin
E-mail: saude@quilombo.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº XX/2026

I – OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA, COM FUNDAMENTO NO ART. 90, § 7º, DA LEI Nº 14.133/2021, DA EMPRESA REMANESCENTE CLASSIFICADA NO PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025 — CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TRADICIONAL Nº 01/2025), PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I, NO BAIRRO SANTA INÊS, MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, COM ÁREA TOTAL DE 529,91 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, EM DECORRÊNCIA DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, INFORMANDO SE O OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE

O objeto já foi contratado anteriormente. Em 01/04/2025 foi homologado o Processo Licitatório nº 19/2025 — Concorrência Eletrônica Tradicional nº 01/2025, tendo como empresa vencedora a FGR Serviços Industriais Ltda. (CNPJ nº 34.611.292/0001-10), com quem foi firmado o Contrato Administrativo nº 34/2025, no valor de R$ 1.896.899,99, com vigência de 14/04/2025 a 14/04/2026, custeado com recursos do Novo PAC — Proposta nº 36000002336/2023, Portaria GM/MS nº 3.617, nº 13886006000124001, no valor de R$ 2.026.110,00.

A contratada paralisou as obras há mais de 100 (cem) dias, sem justificativa técnica ou financeira apta a suspender o prazo contratual, comunicando ao Município pelos Ofícios nº 02/2026 e 03/2026, de 24 de fevereiro de 2026, a inviabilidade técnica e financeira de continuar a execução e manifestando-se favorável à rescisão consensual do contrato.

O Setor de Engenharia formalizou a situação por meio de Comunicação Interna ao Departamento de Licitações e Contratos em 17/02/2026, e o Assessor deste Departamento reportou ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal pela Comunicação Interna nº 01/2026, de 25/02/2026. Diante desse cenário, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou, pelo Despacho nº 026/2026, a adoção do procedimento de rescisão unilateral dos Contratos nº 34/2025 e 37/2025, bem como a convocação da 2ª colocada de ambos os certames para apresentação dos documentos de habilitação, com fulcro no art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

A rescisão unilateral do Contrato nº 34/2025 foi formalizada em 17/03/2026 pelo Termo de Rescisão Unilateral, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexecução parcial do contrato pela empresa contratada. O processo administrativo de responsabilização nº 01/2026 foi instaurado pela Portaria nº 247/2026, de 18/03/2026, para apuração de eventuais infrações e aplicação das sanções cabíveis.

A continuidade da obra é imperativa, pois: (i) trata-se de obra de saúde pública com recursos federais vinculados (Novo PAC), sujeita a cronograma de execução e monitoramento pelo SISMOB; (ii) os serviços já foram parcialmente executados (Boletins de Medição nº 01 a 06, totalizando R$ 714.211,31 pagos ou a pagar), restando obra significativa a ser concluída; (iii) a paralisação prolongada expõe o patrimônio público já construído a deterioração e riscos estruturais; e (iv) o interesse público na entrega do equipamento de saúde à população não admite solução de continuidade desnecessária.

O art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente que a Administração, em caso de rescisão contratual, convoque os licitantes remanescentes classificados no certame original para a contratação do remanescente de obra, observados os mesmos critérios previstos nos §§ 2º e 4º do referido artigo. Esse mecanismo confere celeridade e economicidade ao procedimento, dispensando a realização de nova licitação para a totalidade do objeto quando já existem propostas válidas e habilitação verificada no processo anterior.

Visando conferir maior segurança jurídica ao procedimento, o Departamento de Licitações e Contratos do Município de Quilombo consultou previamente a Diretoria de Licitações e Contratações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina — TCE/SC, que, em resposta formal encaminhada pelo Auditor Fiscal de Controle Externo, reconheceu que, verificado acesso público às atas de sessão e às propostas do certame original na plataforma bnccompras.com, não se identifica, em tese, ilegalidade na instauração de novo processo de dispensa vinculado ao certame anterior, com fundamento no art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021, para viabilizar a contratação dos serviços remanescentes, aproveitando-se os documentos já disponibilizados no portal.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA, COM JUSTIFICATIVA

Item	Un	Qtde.	Descrição
01	OBRA	01	Execução do remanescente da obra da Nova Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I, no Bairro Santa Inês, Município de Quilombo/SC, com área total de 529,91 m², com fornecimento de materiais e serviços — conforme planilhas, memorial descritivo, projetos e cronograma físico-financeiro do processo licitatório original (Proc. Licitatório nº 19/2025), devidamente atualizados pelo Setor de Engenharia para refletir os serviços já executados e os serviços remanescentes a contratar.

IV – VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação corresponde ao saldo remanescente do contrato original, calculado com base no valor total contratado (R$ 1.896.899,99) deduzidos os Boletins de Medição nº 01 a 05, já pagos (R$ 695.368,51), resultando em um saldo aproximado de R$ 1.182.689,68 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme controle de medições elaborado pelo Setor de Arquitetura e Engenharia em 12/03/2026.

O valor definitivo será apurado e confirmado pelo Setor de Engenharia com base na planilha orçamentária atualizada e na medição dos serviços efetivamente executados, podendo haver variação em razão da atualização de preços e dos quantitativos remanescentes. Nos termos do art. 90, § 7º c/c § 2º e § 4º da Lei nº 14.133/2021, a nova contratação observará as condições propostas pelo licitante remanescente, negociadas com vistas à obtenção de

preço mais vantajoso para a Administração, sem que o valor final ultrapasse o saldo do contrato rescindido.

V – DATA PRETENDIDA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, COM JUSTIFICATIVA

Pretende-se que a nova contratação seja formalizada com a maior brevidade possível, de modo a garantir a retomada imediata das obras. O prazo de execução do remanescente será estabelecido pelo Setor de Engenharia considerando o cronograma físico-financeiro atualizado, tendo como limite a vigência dos convênios e a data de entrega exigida pelo Novo PAC.

A urgência na retomada justifica-se pelos seguintes fatores: (i) o prazo de vigência do convênio federal (Contrato nº 34/2025 com vigência original até 14/04/2026) está em risco, sendo necessário negociar prorrogação com o ente convenente; (ii) a obra paralisada está sujeita a deterioração do patrimônio público já construído; (iii) o cronograma do SISMOB exige comprovação de avanço físico para liberação de parcelas do convênio federal; e (iv) a população do Bairro Santa Inês e região aguarda a conclusão da UBS para ter acesso a serviços de saúde de atenção primária.

VI – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA DO OBJETO COM CONTRATAÇÕES CORRELATAS

O objeto desta contratação está diretamente vinculado ao Convênio Federal Novo PAC — Proposta nº 36000002336/2023, Portaria GM/MS nº 3.617, nº 13886006000124001, cujo valor total é de R$ 2.026.110,00, celebrado entre o Município de Quilombo e o Ministério da Saúde para construção de Unidade Básica de Saúde Porte I.

Existe também dependência com o Processo Administrativo de Responsabilização nº 01/2026, instaurado pela Portaria nº 247/2026, para apuração de infrações e eventual aplicação de sanções à empresa FGR Serviços Industriais Ltda., bem como com o acionamento da apólice de garantia (Apólice nº 06190202583070775006 5072, Proposta nº 42063 — Tokio Marine), para ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inexecução contratual.

VII – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do Convênio Federal Novo PAC — Proposta nº 36000002336/2023, Portaria GM/MS nº 3.617, nº 13886006000124001, e de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo — FMS, conforme dotação orçamentária abaixo:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Quilombo — FMS
Projeto Atividade: 2070 — Obras Contratadas
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.58
Despesa: nº 3 - 4.4.90.00.00.00.00.00

VII – RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES

Nome: Guilherme Mocelin
Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Quilombo/SC, em 26 de maio de 2026.

GUILHERME MOCELIN:08462343941
Assinado de forma digital por GUILHERME MOCELIN:08462343941
Dados: 2026.05.26 14:32:54 -03'00'

Guilherme Mocelin
Secretário Municipal de Saúde